



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Oeste

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000341/2015
Data: 06/03/2015 Horário: 16:37
Legislativo - PAR 23/2015

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Processo nº: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – PLO Nº 22/2015

Autoria: Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Assunto: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.931, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Parecer: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, cumprindo as exigências regimentais, realizou audiência pública para discussão do Projeto de Lei supra, onde foi discutido seu teor, contando com esclarecimentos por parte dos representantes do Senhor Prefeito presentes, sendo dirimidas todas as dúvidas.

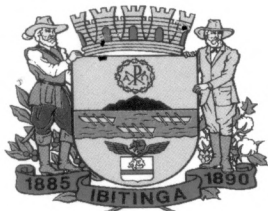
Após a Audiência a Comissão se reuniu para concluir a análise do Projeto, conforme estabelece as alíneas “a)” e “e)” do Inciso II, do Artigo 77, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto conta com parecer da Diretoria Financeira da Câmara Municipal, estando o referido com total regularidade sobre as leis financeiras, cumprindo as exigências legais previstas nos Artigos 269 e 270 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estando dentro do que é discricionário ao Senhor Prefeito.

Entretanto, a Ementa do Projeto conta com um erro de citação de Lei, necessitando haver correções, que apresento em forma de EMENDA MODIFICATIVA, alterando a redação da Ementa do referido Projeto, para os termos abaixo:

“ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.931, DE 25 DE JUNHO DE 2014.”





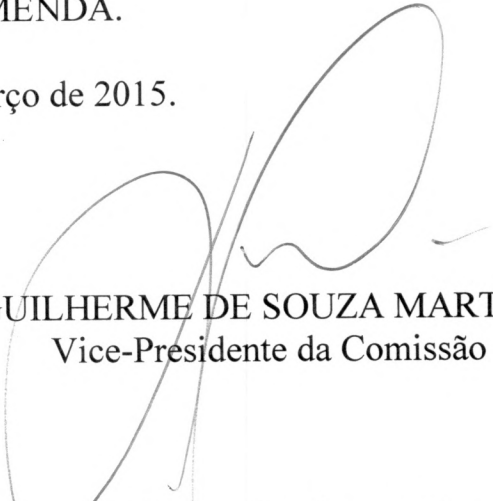
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PORTANDO, COMO RELATOR, CONCLUO PELA REGULAR TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, COM A RESPECTIVA EMENDA.

Ibitinga, 06 de março de 2015.



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vice-Presidente da Comissão

Como membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, concordamos com o parecer exarado pelo Relator.



GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente da Comissão



LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Relator – Secretário da Comissão

